

sendo:

CF = Classificação Final;
 PC = Prova de Conhecimentos;
 AC = Avaliação Curricular;
 AP = Avaliação Psicológica
 EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Tendo em conta a celeridade necessária em razão da urgência deste recrutamento, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, conforme disposto no artigo 8.º da referida Portaria, e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valor inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

14 — A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, sem consulta, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, terá a duração de duas horas e versará sobre a seguinte legislação e bibliografia:

Princípios Gerais da Contabilidade Pública e Administração Financeira do Estado:

Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro
 Decreto -Lei n.º 155/92, de 28 de julho
 Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro
 Financiamento do Ensino Superior — Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro

Estatuto da Carreira Docente Universitária — Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro

Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66/B/2007, de 28 de dezembro

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro

Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior — Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho

Estatutos da Universidade do Minho — Despacho Normativo n.º 61/2008, de 5 de dezembro

Regulamento Orgânico das Unidades de Serviços da Universidade do Minho — despacho n.º 8585/2010, de 20 de maio

Regime Especial de Frequência dos Estudantes com Deficiências Físicas ou Sensoriais — Despacho RT-20/2006, de 25 de maio

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 56/2009, de 7 de maio, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 71/2009, publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 146, de 30 de julho

Normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, anexas ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto

Diretrizes sobre acessibilidade para o conteúdo da Web (WCAG versão 2.0, de 11 de dezembro de 2008)

Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, da Assembleia da República, que define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência.

Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto, Proíbe e pune a discriminação em razão da deficiência e da existência de risco agravado de saúde

15 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

16 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

17 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

18 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente:

Mestre Sandra Maria Ferreira Estêvão Rodrigues, técnica superior Vogais efetivos:

Doutora Fernanda Isabel Teixeira Machado Santos, diretora de serviços
 Isabel Maria Vilalva Patrocínio Monteiro, assistente técnica

Vogais suplentes:

Severina Manuela Costa Araújo, coordenadora técnica
 Dr.ª Elisabete Carmo Silva Santos Pacheco, assistente técnica

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

20 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da Universidade do Minho, no endereço <http://intranet.uminho.pt>.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

22 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Universidade do Minho sitas no Largo do Paço, em Braga e disponibilizada na sua página eletrónica no endereço <http://intranet.uminho.pt>.

23 — Quotas de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

24 — Em tudo que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela declaração de retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

14 de março de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.
 207699849

Despacho (extrato) n.º 4594/2014

Por despacho de 23.07.13 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutora Rosa Branca Silva Vilas-Boas Esteves, professora associada — concedida dispensa de serviço docente (sabática), pelo período de seis meses, com início em 01.03.2014.

24 de março de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

207712029

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Declaração de retificação n.º 344/2014

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2014, o despacho (extrato) n.º 1550/2014, a p. 3027, relativamente à manutenção do contrato de trabalho por tempo indeterminado, retifica-se que onde se lê «Doutor António Maria Coxito Granado» deve ler-se «Doutor António Maria Salvado Coxito Granado».

21 de março de 2014. — O Presidente do Conselho Científico, *João Costa*.

207709908